



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA ARPLAN ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO :**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa a RUA DA SAUDADE 1313 – NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN CEP 59056400 , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.198.681/0001- 02, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Daniel Rocha Wursch, Rg 2215980, CPF 06415394444 , resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** tendo em vista o que consta no Processo nº 2307.151674/2022-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/03/2023 a 07/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Fica concedido reajuste do preço contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O novo valor passará de R\$ 330.700,00 (trezentos e trinta mil e setecentos reais ) para R\$ 343.227,68 ( trezentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), considerando o índice de correção no período 1,03788230, valor percentual correspondente 3,788230, do período de Fevereiro 2022 a Janeiro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO**

**2.1.** Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 343.227,68 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função – 12 – Educação
- Subfunção - 364 – Ensino Superior
- Programa - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação - 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES - 169800
- Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos – 8100000000

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

**4.1-** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, no valor correspondente 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

**6.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
*UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
*ARPLAN ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	02/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 330.700,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03788230
Valor percentual correspondente	3,788230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 343.227,68 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



---

*Emitido em 28/02/2023*

**TERMO ADITIVO Nº 251/2023 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/02/2023 18:15 )*  
JOSE DANIEL DINIZ MELO

*(Assinado digitalmente em 28/02/2023 10:08 )*  
DANIEL ROCHA WURSCH  
CPF: ###.###.944-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **251**, ano: **2023**, tipo:  
**TERMO ADITIVO**, data de emissão: **28/02/2023** e o código de verificação: **c5f112f5ac**